



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 238/2001 ✓

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira, com a finalidade de repassar mensalmente recursos financeiros para o custeio de despesas necessárias para o perfeito funcionamento das seguintes Entidades:

- APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância; ✓ S
- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; S
- PROVOPAR - Programa de Voluntariado do Paraná; -S
- ADEFICA - Associação dos Deficientes Físicos de Céu Azul; S
- Fundação Cultural de Céu Azul; ✓
- ACV - Associação Ceuzulense de Voleibol; ✓
- Coral Céu Azul; ✓
- Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul; S
- Clubes de Mães;
- Associações de Moradores, S
- Grupo de Danças Céu Azul. ✓

Art. 2º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas a Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

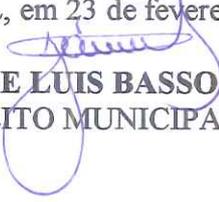
Parágrafo Único - As Entidades deverão abrir uma conta específica para a movimentação deste recurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido repasse, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Se a Entidade beneficiada deixar de existir, o Convênio será automaticamente rescindido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 23 de fevereiro de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
Dia: 10-3-01
PÁGINA: 29